Aprovado na Sessão Ordinária de 08.05.90.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 006/90.

DE 08 MAIO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ETC.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou e EU sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Munjcípio de Manacapuru autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar convênios com o Estado do Amazonas, União e Municípios, através de suas Secretarias, Autarquias, Delegacias e Fundações, para consecução de serviços e execução de obras de interesse Municipal.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo 1º será somente no que se referir ao melhoramento e construções da Educação, Saúde e Produção e Abastecimento, do interesse do Município de Manacapuru.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência de 04 (QUATRO) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica o Município por intermédio do seu Prefeito, na obrigação de enviar à Câmara Municipal de Manacapuru, no prazo de 15 (QUINZE) dias após a assinatura cópias de todos os convênios assinados amparados pela presente Lei, sob pena da mesma ser revogada dentro de quarenta e oito horas após o descumprimento deste Artigo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de maio de 1990.

DR. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
- Prefeito Municipal -